



***Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo***

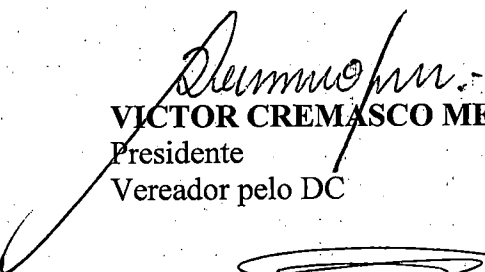
EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 5/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, através de seus membros infra-assinados, com fulcro no art. 16 da Lei Orgânica, apresenta a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 5/2025:

Art. 1º O art. 2º do Projeto de Lei nº 5/2025, que altera dispositivos que especifica da Lei nº 3.746, de 24 de julho de 2023, que cria gratificação aos servidores do Poder Legislativo Municipal designados para atuar na condução dos procedimentos licitatórios desenvolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2025.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 3 de julho de 2025; 71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


VICTOR CREMASCO MENDONÇA

Presidente
Vereador pelo DC


FELIPE BARBOSA DOS SANTOS

Vice-Presidente
Vereador pelo PSB

folha

JP





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

JOÃO JÚNIOR VIEIRA DOS SANTOS

Primeiro Secretário
Vereador pelo PRB

REGINA TOSTA MACHADO

Segunda Secretária
Vereadora pelo PV

Despacho do Presidente:
1) Deuso recubrimeto.
2) Determino a juntada no
processo correspondente.
Em 04/07/2025.

Victor Cremasco Mendonça
Presidente da CMNV-ES

